



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

CONTRATO TEMPORÁRIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santo Antônio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG, inscrito no CNPJ nº 18.837.278/0001-83, representado por delegação pela Secretária Municipal De Saúde, Sr. **Gelma Maria Soares Silva Santana**, inscrita no CPF nº 118.862.606-05, carteira de identidade RG nº MG-19.194.498-SSP/MG, residente e domiciliada em Abre Campo/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Regiane Sorella Ribeiro Silva**, brasileiro(a), casada, inscrito(a) no CPF nº **064.627.996-33**, carteira de identidade MG-13.764.714, domiciliado(a) em Abre Campo/MG, e residente na Rua Cidinha Amorim, nº 4, Santana, simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**, de conformidade com a Lei Municipal nº 903/91, de 03/04/1991 (Estatuto do Servidor) e Lei Municipal nº 1.280/2006, de 17 de abril de 2006 c/c art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, resolvem celebrar o presente contrato temporário de direito administrativo por excepcional interesse público, aduzido pelos motivos, cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO CONTRATO E SUA JUSTIFICATIVA

1.1 - A atividade do contratado é a execução de serviço público, visando o bem estar da coletividade, sob as regras de Direito Público, estando o presente amparado aos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República, Lei Municipal nº 903/91, de 03/04/1991 e Lei Municipal nº 1.280/2006, de 17 de abril de 2006, justificando-se pela necessidade de contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional.

1.2 - Considerando, fato público e notório, da pandemia mundial (Novo Coronavírus – COVID 19), que assola nosso País, Estado e Município.

1.3 - Considerando, que já foi decretado situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e Município de Abre Campo/MG.

1.4 - Considerando, que nosso sistema de saúde pública, demanda a intensificação das medidas de combate e enfrentamento contra a proliferação deste vírus COVID 19, com otimização das ações de saúde, inclusive com ampliação de serviços de controle epidemiológico e sanitário.

1.5 - Considerando, por derradeiro, que a contratação do profissional de enfermagem, faz-se necessário para fins de massificação nas ações de controle e de combate ao novo coronavírus COVID 19.

1.6 - Considerando, por fim, que as ações de combate/enfrentamento contra a proliferação, demanda o incremento de mão-de-obra qualificada e treinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNÇÃO DO CONTRATADO

2.1 O contratado desempenhará a função de **Técnica De Enfermagem**, realizando atividades conforme instruções da Secretaria Municipal de Saúde, atuando em especial nas ações de combate e enfrentamento contra a proliferação do novo coronavírus – COVID 19.

2.2 A presente contratação, reger-se-á pelas regras de direito público/administrativo, de forma transitória, enquanto perdurar a situação de combate ao novo corona vírus, COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Pela execução do presente contrato, o Contratado perceberá mensalmente a remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), incidindo deduções e descontos legais, cujo pagamento efetivar-se-á até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

3.2 - Será devido o 13º salário e férias proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.280/2006, de 17 de abril de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação constante na Portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Terá caráter temporário /transitório, mantendo-se vigente, no período necessário ao combate do Novo Corona Vírus (COVID- 19) .

5.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2006, de 17 de abril de 2006, em especial de acordo com a continuidade da situação de pandemia mundial do COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. - O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

6.2. - O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

7.1 - O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a critério da administração, na forma da Lei Municipal nº 1.280/2006, de 17 de abril de 2006, não gerando qualquer tipo de vínculo trabalhista, estatutário ou funcional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Aplica-se, no que couber e nas situações omissas, a Lei municipal nº 903 de 03 de abril de 1991.(Estatuto do Servidor Público).

8.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

8.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

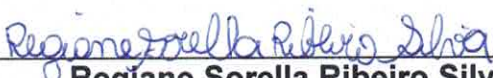
Prefeitura Municipal de Abre Campo, 05 de agosto de 2020.

Contratante:



Gelma Maria Soares Silva Santana
Secretária Municipal De Saúde

Contratado:



Regiane Sorella Ribeiro Silva
CPF: 064.627.996-33



Testemunha: Aline Aparecida Fialho Miranda
CPF: 104.061.256-35



Testemunha: Josiane Aparecida Moreira Miranda
CPF: 126.935.746-84